



Mauá, 26 de Janeiro de 2021.

Acolho na íntegra o parecer proferido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal às folhas 17 e 18, do Processo Administrativo nº 9088/2019, expeça-se o respectivo termo dando ciência ao GCM 1ª CLA.B.B. -RF 12.651, da penalidade imposta, **PENA DE REPREENSÃO** (conforme imposto no inciso XXXVI, do artigo 18 do Decreto 7023/2007).

Publique, comunique e archive-se.



**CÍCERO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Comandante da Guarda Civil Municipal